



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.584, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município (Solano Rocha).-

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 1º 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de três (3) anos, um terreno, pertencente ao Patrimônio do Município, situado ao lado da área do Lavadouro Público Municipal, onde mede 10,00 metros de frente por 10,20 metros de frente a fundos pelo lado esquerdo e 17,50 metros pelo lado direito, designado no mapa do Cadastro Imobiliário Municipal pelo lote "A", ao Senhor SOLANO ROCHA, destinado a construção de prédio para sua residência.

Art. 2º - Fica assegurado ao referido cidadão como datário, caso inicie a construção de prédio para sua residência, no terreno desta autorização, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei e a sua consequente ocupação, uma prorrogação do contrato por mais cinco (5) anos.

Art. 3º - Caso a referida área não seja utilizada para a finalidade constante no artigo primeiro, em conformidade com o contrato de Comodato e antes do término do prazo estipulado, considerar-se-á rescindido o presente contrato e sem efeito a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 1.989



[Handwritten Signature]
ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

[Handwritten Signature]
CARLOS ANDRÉ GUEDES ARGILES
Assessor de Administração da S.M.A. no impedimento do titular.-